

PROJETO DE LEI Nº ²⁴⁶ ¹⁷ DE 12 DE MAIO DE 2022

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 18 / 05 / 2022

Concede isenção do ICMS para
Microempreendedores Individuais do Estado
de Goiás adquirirem automóveis novos e
especifica as condições.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e de Comunicação - ICMS - a aquisição de 1 (um) veículo novo para os Microempreendedores Individuais - MEI(s) do Estado de Goiás, condicionado:

- I - à situação regular do interessado junto ao Fisco, como definido pela legislação do ICMS;
- II - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;
- III - à utilização do veículo na respectiva atividade empresarial.

§ 1º O benefício fiscal de que trata o caput somente poderá ser utilizado a cada 10 (dez) anos.

§ 2º Fica vedada a alienação do veículo contemplado com a isenção prevista nesta Lei pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS,
EM 12 DE MAIO DE 2022.**


Alysson Lima
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA


O presente Projeto de Lei concede isenção do ICMS na compra de automóveis novos pelos Microempreendedores Individuais - MEI(s) residentes e domiciliados no Estado de Goiás.

É importante destacar que a diminuição na carga tributária do ICMS sobre os MEIs - Microempreendedores Individuais incentivará o empreendedorismo, aumentará as oportunidades de trabalho e fomentará a economia local, beneficiando, desta forma, a população em geral.

Cumprе esclarecer que compete à Assembleia Legislativa dispor sobre a matéria, em consonância com o princípio da reserva legal, haja vista que a organização do sistema tributário, da arrecadação e da distribuição de renda deve ser submetida ao crivo desta Casa de Leis, em conformidade com o disposto na Constituição Estadual.

Por oportuno, vale elucidar que as matérias de natureza tributária não estão entre aquelas de iniciativa privativa do governador do Estado, por conseguinte, correta a propositura do presente Projeto de Lei.

Com matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares.

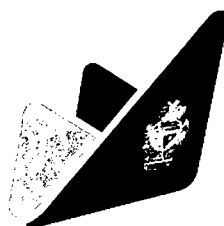


Alysson Lima
Deputado Estadual

PROCESSO LEGISLATIVO
2022010021



Autuação: 18/05/2022
Projeto : 246 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. ALYSSON LIMA
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO ESTADO DE GOIÁS ADQUIRIREM AUTOMÓVEIS NOVOS E ESPECIFICA AS CONDIÇÕES.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº ²⁴⁶ ¹⁷ DE 12 DE MAIO DE 2022

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 18 / 05 / 2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Concede isenção do ICMS para Microempreendedores Individuais do Estado de Goiás adquirirem automóveis novos e especifica as condições.

Art. 1º Fica isento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e de Comunicação - ICMS - a aquisição de 1 (um) veículo novo para os Microempreendedores Individuais - MEI(s) do Estado de Goiás, condicionado:

I - à situação regular do interessado junto ao Fisco, como definido pela legislação do ICMS;

II - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;


III - à utilização do veículo na respectiva atividade empresarial.

§ 1º O benefício fiscal de que trata o caput somente poderá ser utilizado a cada 10 (dez) anos.

§ 2º Fica vedada a alienação do veículo contemplado com a isenção prevista nesta Lei pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS,
EM 12 DE MAIO DE 2022.**


Alysson Lima
Deputado Estadual



Deputado Estadual

ALYSSON LIMA



#NovosCaminhos



JUSTIFICATIVA

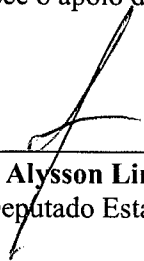
O presente Projeto de Lei concede isenção do ICMS na compra de automóveis novos pelos Microempreendedores Individuais - MEI(s) residentes e domiciliados no Estado de Goiás.

É importante destacar que a diminuição na carga tributária do ICMS sobre os MEIs - Microempreendedores Individuais incentivará o empreendedorismo, aumentará as oportunidades de trabalho e fomentará a economia local, beneficiando, desta forma, a população em geral.

Cumprе esclarecer que compete à Assembleia Legislativa dispor sobre a matéria, em consonância com o princípio da reserva legal, haja vista que a organização do sistema tributário, da arrecadação e da distribuição de renda deve ser submetida ao crivo desta Casa de Leis, em conformidade com o disposto na Constituição Estadual.

Por oportuno, vale elucidar que as matérias de natureza tributária não estão entre aquelas de iniciativa privativa do governador do Estado, por conseguinte, correta a propositura do presente Projeto de Lei.

Com matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares.



Alysson Lima
Deputado Estadual